

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 076/IPREJI/2025

Dispõe sobre a revisão da concessão de Aposentadoria de Professor (a) com integralidade e Paridade à servidora **ROSILENE CARVALHO NASCIMENTO FERNANDES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020 considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6625/2021 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003343-41.2024.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício concedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) através da Portaria nº 037/IPREJI/2022, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor (a) com Integralidade e Paridade** à servidora **ROSILENE CARVALHO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 10165, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 03/07/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício corresponde a R\$ 5.705,33 (cinco mil setecentos e cinco mil e trinta e três centavos), a partir de 01/05/2022, totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários, e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01/05/2022. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta aposentadoria passam a ser de R\$ 7.805,38 (sete mil oitocentos setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se

der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 037/IPREJI/2022 e nº 50/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de maio de 2022), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 76/IPREJI/2025	01/07/2025

ID: **1859188**

CRC: **09DF64E9**

Processo: **4-6625/2021**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **01/07/2025 09:22:41** Finalização: **01/07/2025 09:28:50**

Processo



Documento



MD5: **F179ECCE9F9E3339D0F84EF47B4E3789**

SHA256: **2C7F2474CCA787F2ED1DE20686742E179742A5CFF8EB4D29A1BB4B338C8385B2**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a revisão da concessão de Aposentadoria de Professor (a) com integralidade e Paridade à servidora ROSILENE CARVALHO NASCIMENTO FERNANDES."

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

01/07/2025 09:23:34

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO

01/07/2025 09:26:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

01/07/2025 11:02:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1859188 e o CRC 09DF64E9.